



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE PASSES ESCOLARES N.º 05/2017

Processo Administrativo n.º 0117/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL;

CONTRATADA: RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSES ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL;

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, com sede na rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 3.991.283-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob n.º 00.194.214/0001-46, com sede na Rodovia Waldemar Mazzer, n.º 200, Vila São Manoel, Pilar do Sul-SP, neste ato se fazendo presente pelos sócios administradores, Sra. **MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO**, portuguesa, casada, advogada, portadora do RNE n.º W-273.941-U, CPF 037.353.998-35, residente e domiciliada na Rua Montesquieu, n.º. 100, Vila Mariana, São Paulo-SP, e Sra. **MARILENE FREITAS CARREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.498.023-1-SSP/SP, inscrita no CPF n.º 143.496.328-40, residente e domiciliada na Al. Colômbia, n. 751, Alphaville Residencial 2, Barueri-SP, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** como concessionária dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Pilar do Sul, conforme cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Concessão firmado no dia 21 de maio de 2002 e Edital do Certame Licitatório Concorrência n. 01/2002, se compromete fornecer passes escolares nas quantidades solicitadas pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

§ 2º - A presente contratação é celebrada sem a realização de prévio certame licitatório, já que o contrato de concessão estipula a exploração exclusiva do transporte coletivo no Município, sendo, portanto, inexigível a realização de processo licitatório, nos termos do artigo 25, I, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - O presente contrato é celebrado de 10 de fevereiro de 2017 à 21 de maio de 2017.

CLÁUSULA 3ª - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** "passes escolares", que serão distribuídos aos alunos para que eles os utilizem quando da utilização do transporte;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pedidos de "passes escolares" serão feitos pelo Encarregado de Transporte Escolar, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a entrega;

CLÁUSULA 4ª - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por cada "passe escolar" o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor estipulado para a tarifa de transporte, seja referente às linhas urbanas ou suburbanas, as quais, nesta data, estão fixadas nos valores definidos pelo Decreto 3.065/2015.

CLÁUSULA 5ª - O pagamento pelos passes será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e a apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente aceita pela Secretaria de Educação, cujo valor estimado para o período é de R\$ 960.800,00 (Novecentos e sessenta mil e oitocentos reais), consoante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.03 – Fundo Municipal de Ensino
Funcional Programática – 12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Recursos 02 – Estadual – Ficha Orçamentaria 59
Recursos 05 – Federal – Ficha Orçamentaria 60

§ 1º - O **CONTRATANTE** reserva o direito de descontar dos pagamentos o valor correspondente a eventuais multas aplicadas, bem como o ISS devido;

§ 2º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal o prazo de vencimento começará a ser contado da apresentação do documento corrigido, sem que isso importe em acréscimo ao valor devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

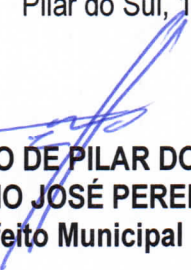
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 6ª - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

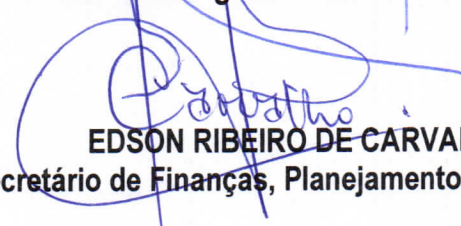
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Pilar do Sul, 10 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

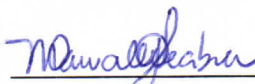

RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO **MARILENE FREITAS CARREIRA**
CONTRATADA


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

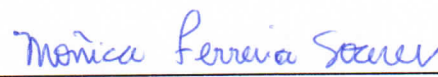

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Marlene de Carvalho Gois Soares
Assistente Administrativo



MÔNICA FERREIRA SOARES